

# O POSITIVISMO NA CULTURA BRASILEIRA

Miguel REALE

A simpatia com que apresentei o positivismo integral de Paulo Carneiro (número anterior desta publicação) levou alguns leitores à conclusão de que eu formaria entre os que enaltecem o papel de Augusto Comte a história do Brasil, questão que tem dado lugar a opiniões antagônicas. A meu ver, no entanto, é preciso distinguir entre a contribuição do pensador francês à filosofia da ciência, que foi benéfica, e a sua desastrada influência nos planos religioso e político.

Uma coisa, em verdade, é a doutrina positivista como fundamentação autônoma do conhecimento científico, com base na metodologia das ciências naturais que predominou na segunda metade do século XIX, prolongando-se até a guerra de 1914, com os desenvolvimentos dados por pensadores como Stuart Mill e Herbert Spencer; e outra coisa são as concepções comtianas em matéria de religião e de política, as quais somente tiveram sucesso na América Latina, e no Brasil em particular.

Num país como o nosso, que não passara pela dúvida metódica de Descartes, pelo ceticismo de Voltaire e muito menos pelo criticismo de Emanuel Kant, a teoria positivista teve o mérito de substituir o ecletismo inspirado pela filosofia de Victor Cousin, que se opunha à tradição escolástica sem revisar as idéias dominantes em nosso cenário espiritual.

Nesse sentido, pode-se dizer que o positivismo representou a forma de “criticismo” que começou a situar a inteligência brasileira no âmbito da modernidade, tornando-nos partícipes das idéias universais que tinham então a Europa como principal foco irradiador.

Infelizmente, a outra e infeliz contribuição comtiana no campo político, caracterizado pelo fortalecimento do Poder Executivo em detrimento do Poder Legislativo, medrou no Brasil com tanta força que se tornou, por assim dizer, uma constante de nossa atormentada vida política, como passo a demonstrar.

Em São Paulo o maior representante da filosofia de Augusto Comte foi o médico Luiz Pereira Barreto, que, entendendo serem as leis exclusivas do mundo físico, considerava a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco o templo remanescente dos “leguleios” perdidos em falsas abstrações metafísicas, à espera da redenção que só poderia resultar do triunfo da sociologia positiva.

O certo é que o corpo docente da histórica Faculdade de Direito não acolheu a teoria política pregada por Augusto Comte, a qual redundava num autoritarismo que punha em risco os valores da democracia. Efetivamente, o autor do *Systhème de Politique Positive*, partindo da tese de que somente a sociologia, por ele fundada, estaria em condições de determinar as leis inflexíveis que regeriam a sociedade, concluiu pregando um governo liderado por filósofos positivistas, sem participação do eleitorado, a seu ver destituído da capacidade de escolha dos verdadeiros dirigentes sociais. Só se pode, pois, louvar a citada Faculdade de Direito por ter recusado apoio à sociologia comtiana.

Não faltaram, porém, adeptos da doutrina política positivista no meio do corpo discente, como foi o caso de Júlio de Castilhos, que foi quem introduziu essa ideologia no Rio Grande do Sul, nele se instalando por vários anos. Segundo aquele líder gaúcho, o governo deveria ser confiado a dirigentes selecionados, não pelo voto, mas por seu saber e experiência, com predomínio do Poder Executivo até o ponto de ter somente ele competência para dar início ao processo legislativo, restando ao Parlamento apenas o poder de fiscalização das propostas e atos governamentais.

A Constituição do Rio Grande do Sul consagrou essa esdrúxula diretriz que conflita com o princípio da divisão harmônica dos três poderes estatais, não obstante deverem os Estados obedecer aos princípios consagrados pela Constituição de 1891.

Foi, pois, graças a uma especiosa interpretação que o “castilhismo” se implantou nos Pampas, sendo admitida a reeleição do presidente do Estado, o que permitiu a permanência de Borges de Medeiros por quatro décadas no poder.

Não é estranhável, por conseguinte, que Getúlio Vargas, antigo secretário de Borges de Medeiros, viesse a instaurar, em 1937, o Estado Novo, fechando o Congresso Nacional, não por influência do fascismo, consoante se costuma dizer, mas sim em razão da posição de inferioridade do Legislativo no sistema político comtiano, como bem lembrou João de Scantimburgo em recente pronunciamento na Academia Paulista de Letras.

Note-se que a Constituição de 1937 previa a eleição de uma Câmara de Deputados e de um Conselho Federal, em substituição ao antigo Senado, mas Getúlio Vargas jamais convocou a programada eleição indireta, concentrando em suas mãos todos os poderes da República.

Não se pense, todavia, que a perniciosa influência positivista, na versão de Augusto Comte, tenha desaparecido de nossa experiência política, encontrando sempre adeptos no meio militar. Prova dessa triste herança tivemos quando o presidente Ernesto Geisel, em abril de 1977, decretou o recesso parlamentar, com base no Ato Institucional nº 5, a fim de impor a reforma do Poder Judiciário tal como era por ele desejada.

Note-se que não foi apenas no Brasil que vingou a idéia política comtiana, pois foi nela que, no meu entender, se baseou a fundação, no México, do Partido Revolucionário Institucional (PRI), uma contradição, em termos, com laivos de influência marxista. Seu incontrastado poder durou até a penúltima eleição presidencial, com reiteradas proclamações, por parte de ilustre jurista, de tratar-se de agremiação de caráter legitimamente democrático...

Também no Brasil o “castilhismo”, que vem sendo estudado com acuidade por Antônio Paim e Ricardo Velez Rodriguez, foi julgado compatível com a democracia, continuando a representar um papel significativo na configuração de nosso presidencialismo. É até mesmo possível afirmar que, enquanto nos Estados Unidos da América o regime presidencial não exclui a imensa projeção do Poder Legislativo, entre nós prevalece o primado do Executivo, sobretudo quando, graças a sucessivas e reiteradas medidas provisórias, se implantou o “presidencialismo imperial”, caracterizado pela incessante atividade legislativa, último resquício da tradição comtiana.